

<b>1 PROCESSO:</b> 00015269/2019
<b>2. ORIGEM:</b> UDESC/REIT/SECON - SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
<b>3. INTERESSADO (A):</b> 83.891.283/0001-36 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC UDESC
<b>4. ASSUNTO:</b> Revalidação de Diploma
<b>5. HISTÓRICO:</b> Em 09 de julho de 2019 o processo é protocolado pela Secretaria dos Conselhos Superiores, encaminhado à PROEN na mesma data, que designa esta conselheira para análise e parecer na reunião do CONSEPE de 23 de julho de 2019.
<b>6. ANÁLISE:</b>  Este processo trata da solicitação de Maryely Andrea Jimenez Franco para revalidação do diploma de graduação de Contador Público obtido na Universidad Francisco de Paula Santander Cucuta, localizada na região do Departamento de Norte de Santander, na cidade de Cucuta, na Colômbia, cadastrado na Plataforma Carolina Bori sob o nº 00043.1.01940/06-2018.  O curso foi realizado pela requerente no seguinte período: segundo semestre de 2005 até primeiro semestre de 2010, obtendo o diploma de Contador Público e requer equivalência para o Curso de graduação de Ciências Contábeis da UDESC.  O parecer circunstanciado da comissão, presidida pelo prof. Vanderlei dos Santos (CEAVI/UDESC) recomendou o deferimento da solicitação, com fundamentação na Portaria Normativa do MEC nº 22, de 13 de dezembro de 2016, e na Instrução Normativa nº 002 de 06 de fevereiro de 2018 emitida pela Pró-Reitoria de Ensino - PROEN da UDESC, na qual estabelece os procedimentos para requerimentos de revalidação de diplomas - nível graduação.  Considerando a análise, é importante ressaltar: 1) A documentação exigida pela Instrução Normativa nº 002 de 2018 da PROEN UDESC em consonância com as normativas do MEC está apensada no processo aberto na Plataforma Carolina Bori, itens documentação e informação/documentação complementar;  2) A comissão constatou que há similitude entre o curso de origem frequentado pela requerente e as exigências mínimas de formação estabelecidas pelo projeto pedagógico do curso de Bacharel em Ciências Contábeis da UDESC, ressaltando a semelhança da organização curricular, conforme segue: "A estrutura curricular do curso de Ciências Contábeis da UDESC vigente é apresentada por fases e por núcleo de formação, sendo eles

compostos por: (i) Núcleo de Formação Básica; (ii) Núcleo de Formação Profissional; e Núcleo de Formação Teórica-Prática. Na análise realizada constatou-se que esta organização curricular também está presente no curso de origem frequentado pela requerente.

3) De acordo com a comissão, diversas áreas de formação básica, tais como Administração, Direito, Estatística, Humanas e Sociais, Matemática, Métodos Quantitativos e Comunicação e Expressão estão presentes tanto no curso de origem como no curso da UDESC.

4) Também observou-se similitude entre as disciplinas do núcleo de formação profissional e aquelas do núcleo de formação teórico-prática, convergindo as práticas de laboratório.

5) A comissão destacou também que os propósitos dos cursos são similares: formar profissionais habilitados ao exercício da profissão contábil, proativos, críticos e reflexivos que promovam o desenvolvimento sustentável das organizações e da sociedade, com senso de responsabilidade, competência, criatividade, ética e iniciativa, capacitados a gerenciar informações, assessorando na tomada de decisões. Para tal, possui uma proposta curricular composta por disciplinas de diversas áreas de conhecimento, que possibilitam ao acadêmico uma visão holística do mundo e da prática organizacional.

6) Verificou-se ainda que o perfil desejado em termos de características técnicas, interpessoais e intelectuais esperadas do Bacharel em Ciências Contábeis da UDESC apresenta equivalência semelhante com o curso de origem frequentado pela requerente.

Atendendo as normativas vigentes, com destaque para o Artigo 17 da Portaria Normativa MEC Nº 22/2016 tal como demonstrado pela comissão, concluiu-se, assim, que há um mesmo valor formativo e a revalidação do Diploma de graduação de Contador Público é compatível com o Curso de Graduação de Ciências Contábeis da UDESC.

**7. VOTO DA RELATORA:** Favorável à revalidação de Diploma de graduação de Contador Público de Maryely Andrea Jimenez Franco.

**8. DATA:** 22/07/2019

**9. NOME E ASSINATURA DA RELATORA:** Roselaine Ripa

**10. PARECER DO CONSEPE:**

**11. DATA DA REUNIÃO:** 23/07/2019

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, em sessão realizada no dia 12 de setembro de 2019, após análise ao presente processo, aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora conselheira Roselaine Ripa, constante dos autos.

Profª Soraia Cristina Tonon da Luz  
Presidente do CONSEPE